



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

*Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Paulinho Freire*

Projeto de Lei Nº 308/2018

Determina a proibição do fornecimento, venda, compra e disponibilização de canudos plásticos no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o fornecimento, venda, compra e disponibilização de canudos de plástico, no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos do mesmo material.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais:

I – na primeira autuação, advertência por escrito, na qual deverá ser estabelecido prazo para cessar a irregularidade;

II – na segunda autuação, multa no valor de R\$ 1000,00 e novo prazo para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da segunda autuação, e assim sucessivamente até a quinta autuação, no valor de R\$ 4000,00;

IV – na sexta autuação, multa no valor de R\$ 8000,00 e fechamento administrativo.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.



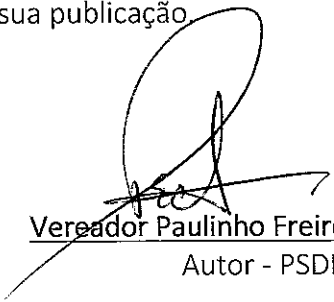
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Paulinho Freire

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal.

30 de julho de 2018.


Vereador Paulinho Freire
Autor - PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Paulinho Freire

JUSTIFICATIVA

Apenas 14% de todo plástico produzido no mundo é coletado e reciclado. Ocorre que com o descarte inadequado, quem mais é impactado é o meio ambiente. Como são feitos geralmente de polipropileno e poliestireno não são biodegradáveis, sendo considerados um dos maiores responsáveis pela poluição de rios e mares. Tudo porque, quando vai para os oceanos, o plástico se fragmenta em pequenas partículas plásticas e estas acabam fazendo parte da cadeia alimentar dos animais ao vagarem pelo planeta, devido às correntes marítimas. Segundo estimativa da ONU, reproduzida pela WWF-Brasil, até 2050 haverá mais plástico nos oceanos do que peixes.

Em geral, a vida útil média de um canudinho de plástico por dia é de apenas 10 minutos, em média demora cerca de 500 anos para se decompor na natureza. Daí porque o lixo plástico virou um problema mundial.

Ademais, canudos plásticos contêm Bisfenol-A (BPA), produto químico usado na fabricação de plásticos e de outros materiais. Conforme mostram as pesquisas, a presença desse químico no organismo humano pode causar anomalias hormonais e outras doenças, como o câncer. Os efeitos do BPA são sentidos em longo prazo. Mesmo assim ele está diretamente ligado também à hiperatividade, autismo, disfunções comportamentais, entre outras.

Para evitar a degradação do meio ambiente, proteger os animais marinhos e beneficiar a saúde já existe um movimento mundial para banir o canudo de plástico e buscar opções sustentáveis. No Brasil, o Município do Rio de Janeiro é o pioneiro no assunto e já tem data certa para acabar com o canudinho plástico, que é o dia 18 de agosto.

Diante do exposto e por estar convicto da relevância desse projeto de lei para toda população, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a sua rápida aprovação.